



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu - BA

Sexta-feira • 09 de agosto de 2024 • Ano XII • Edição Nº 361

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
1º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 014/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

<http://cmcabaceirasdoparaguacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 014/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014-2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 53.724.485 MARIA DO ROSARIO SANTANA PASSOS, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negreiros, nº 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. 13.866.975/0001-49, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 11456525-22e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, de outro lado, denominado **CONTRATADA**, de outro lado, denominado **CONTRATADA: 53.724.485 MARIA DO ROSARIO SANTANA PASSOS, CNPJ: 53.724.485/0001-22**, com sede na Rua Canção do Boêmio, , Nº 87, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, CEP: 44.345-000, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Dispensa de licitação nº D007-2024, iniciado através do processo administrativo n.º 014-2024, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 014-2024 originado do Processo Licitatório de Dispensa Nº D019-2023, tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS FRITOS E ASSADOS), PARA SER SERVIDO AOS VEREADORES, SERVIDORES E POPULAÇÃO PRESENTE EM SESSOES ORDINÁRIAS, SOLENE E DEMAIS EVENTOS AGENDADOS PELO LEGISLATIVO NO RECINTO DA CAMARA DE VEREADORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pela prestação dos serviços relacionados na Cláusula anterior fica acrescido o valor de R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais), referente ao acréscimo de 24% por cento do valor do CONTRATO, que era de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), passando o mesmo ao valor de R\$ 9.238,00 (nove mil duzentos e trinta e oito reais), conforme permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 09 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSTRATANTE

53.724.485 MARIA DO ROSARIO SANTANA PASSOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____